

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

CONTRATO Nº. 82.21

PROCESSO: Nº. 2021/1178711

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

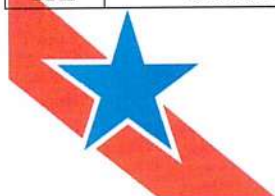
O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.831.658/0021-10, Inscrição Estadual nº 370.010.071.119, estabelecida à Rodovia Régis Bittencourt (BR 116), Km 285 – Itapeçerica da Serra - SP, CEP 06.888-700 – Telefone (11) 4949-4501/ (11) 4949-4770/ (11) 98917-5804 – E-mail: licitacoes.BR@boehringer-ingelheim.com, neste ato representada por RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA - RG: 21.220.707-6 e CPF: 160.887.038-30 e ESTEBAN DANIEL BLANCO ZIEGLER- RNE Nº: G384647 - T e CPF: 239.866.288-86, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.354, de 25 de agosto de 2015, do Decreto Estadual nº 1.887 de 07 de novembro de 2017, da Instrução Normativa da SEAD nº 002, de 29 de maio de 2018, e Instrução Normativa nº 003/2018 de 09 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP/SESPA nº 009/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes oriundos de demandas administrativas da SESP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITE	Descri-	Apresentação	Preço unidade	Quantidade	Valor total
-----	---------	--------------	---------------	------------	-------------



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

M	ção/Especificação				
33	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	R\$ 216,42	20000	R\$4.328.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.328.400,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2019 sob a seguinte classificação funcional programática:

Dotação Orçamentária: 8288

Elemento de Despesa: 3390-30

Fonte de Recurso: 0103

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. a) Local da entrega: Centro de Distribuição da SESPA, sito à Rodovia BR 316, Km 05, S/N (margem esquerda) CEP: 67015-220, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará – Galpões nº 12 e 13.

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

b) CRONOGRAMA DE ENTREGA: Entrega total do objeto do empenho, conforme solicitação via envio e confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

c) A empresa contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPA, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no horário de 08 horas às 12:00 e 14 às 17:00 horas, conforme agendamento prévio no email agendamento.sespa@rvimola.com.br.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá aos servidores Antônio Jorge Ataíde Souza, Matrícula:57190506/1 e Cristina Maria Maues Da Costa, Matrícula:54188159/2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

8.2. A presente fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São deveres do contratado:

9.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

9.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.2. São deveres da Contratante:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

9.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



- 10.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 10.1.2. apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. não mantiver a proposta;
- 10.1.6. cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;
- 10.2.2. Multa de:
- a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;
 - b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 10.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 10.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,
- 10.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 10.2.6.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 10.2.6.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conce-

DS
RL

DS
EB



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA

dida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

10.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

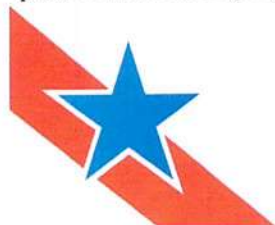
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 1.887/2017 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DS
RADS
EB

SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



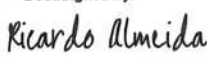
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

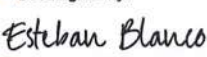
15.1. É eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém – PA 29 de novembro de 2021.

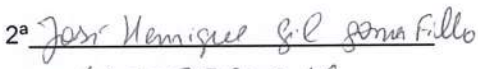

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

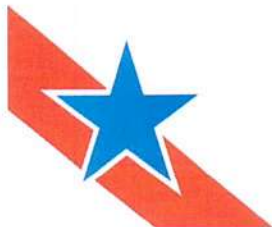
DocuSigned by:

RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA,
CNPJ/MF sob nº 60.831.658/0021-10

DocuSigned by:

ESTEBAN DANIEL BLANCO ZIEGLER
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA,
CNPJ/MF sob nº 60.831.658/0021-10

Testemunhas:

1ª 
CPF: 639.601.842-04
RG: 11511 02/18

2ª 
CPF: 665077902-49
RG: 3364 Caracim



ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Modalidade de Admissão: CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Nome do Servidor: MARCIO AURELIO RAMOS COQUEIRO

Cargo do Servidor: AGENTE ADMINISTRATIVO

Vigência: 29.11.2021/27.05.2022.

Ato: CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 735283

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 312 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE Nº 34.272, e PORTARIA Nº 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Sétima do Contrato nº 031/2021(BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI EPP) e os autos do Processo nº 2021/906371; R E S O L V E: - Designar a servidora LUCICLEIDE CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS, matrícula nº 5900741-1, Agente de Artes Práticas, lotada na Unidade Mista de São Caetano de Odivelas/2º CRS, como suplente de fiscal do contrato nº 031/2021, para juntamente com a titular acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da Unidade Mista de São Caetano de Odivelas/2º CRS/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA /SESPA- ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 735137

PORTARIA Nº 315 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado em 07 de julho de 2020 no DOE de nº 34.272 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e a Cláusula Sétima do Contrato nº 091/2020(J & F ENGENHARIA LTDA) e a CI nº 0 474/2021 DESAM/DDRA-SESPA nos autos do Processo Eletrônico nº 2021/1354020;

R E S O L V E: Revogar a designação da servidora ELIZABETE HABER PEREIRA, matrícula: 55589252/2, nomeada por intermédio da PORTARIA Nº 148 de 18 /12/ 2020, publicada no DOE de 22/12/2020, da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 091/2021, devido afastamento do trabalho por motivos particulares. Designar em substituição o servidor PATRICK RAIOL DIAS, Arquiteto, matrícula: 5931865/2, para compor a Comissão Fiscalizadora do Contrato nº 091/2020 e assim acompanhar, controlar e fiscalizar o contrato, bem como o atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESP, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Protocolo: 735386

ERRATA

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 0980 DE 25/11/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.779 DE 29/11/2021, QUE AUTORIZOU A SERVIDORA ANA PAULA GRAIM MENDONÇA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 57215759/2, A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE MESTRADO, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: NO PERÍODO DE 31/06/2021 A 29/12/2021.**LEIA-SE:** NO PERÍODO DE 01/07/2021 A 29/12/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29.11.2021. RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 735345

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/SESPA/2020.

PROCESSO: 2019/647166.

OBJETO: Aquisição do medicamento ATALURENO 250MG GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, para atendimento do paciente de Demanda Judicial FLÁVIO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS que está contemplado pela Ação de Rito Ordinário com Pedido Liminar de Antecipação De Tutela - Processo nº 1003580-17.2019.4013904.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: PTC FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 25.210.463/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$ 764.607,60 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103008809.

Belém (Pá), 29 de novembro de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/SESPA/2020.

Nesta data, RATIFIQUEI o termo de Dispensa de Licitação nº 047/2020, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações. Belém (Pá), 29 de novembro de 2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA:

No D.O.E. 34341 de 11/09/2020, que publicou o EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/SESPA/2020. Protocolo nº 578765.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 590.041,44 (quinhentos e noventa mil quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 764.607,60 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

ONDE SE LÊ:

FONTE: 0103.

LEIA-SE:

FONTE: 0103008809.

Belém (Pá), 29 de novembro de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 734899

CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2021 - PROCESSO Nº 2021/622624

PARTES: SESP E COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ- COOPANEST.

DO OBJETO: 2.1. O presente tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Médico de Anestesiologia para atendimento de todos os Serviços da Instituição que necessite do profissional de Anestesiologia de maneira irrestrita, ampla e ilimitada do Sistema Único de Saúde - SUS no Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia, Hospital Regional de Salinópolis, contidas no Termo de Referência e seus Anexos, presente no processo 2021/622624, por intermédio da homologação Pregão Eletrônico nº 107/SESPA/2021;

2.2. Visando para atender o Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia e Hospital Regional de Salinópolis, atendendo as demandas de: 2.2.1. Cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de Anestesiologistas;

2.2.2. Consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório;

2.2.3. Visita de avaliação pré-anestésica dos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos; 2.2.4. Cuidados e acompanhamentos pós-operatórios em Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes do Hospital Regional de Cametá, Hospital Regional de Conceição do Araguaia e Hospital Regional de Salinópolis.

DO PAGAMENTO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e

Fonte de Recurso: 0103;

VIGÊNCIA: 29/11/21 a 28/09/22

DATA DA ASSINATURA: 29/11/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário

Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020-

Ordenador de despesa

Protocolo: 735340

CONTRATO Nº. 82.21- PROCESSO: Nº. 2021/1178711

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A EMPRESA BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes oriundos de demandas administrativas da SESP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	Descrição- Apresentação	Preço unidade	Quantidade	Valor total
33	NINTEDANIBE150 MG CÁPSULA	R\$ 216,42	20000	R\$4.328.400,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.328.400,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Estado/2021 sob a seguinte classificação funcional programática: Dotação Orçamentária: 8288, Elemento de Despesa: 3390-30 e Fonte de Recurso: 0103;

VIGÊNCIA: 29/11/21 a 28/11/22

DATA DA ASSINATURA: 29/11/21

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário

Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020-

Ordenador de despesa

Protocolo: 735359

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.21 - PROCESSO: Nº. 2020/653660

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA e EMPRESA

ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2021 e atualização dos endereços de prestação de serviços conforme abaixo: